

LEI MUNICIPAL Nº 258

de 25 de janeiro de 2006.

Autoriza o Município a contratar por tempo determinado, um servidor por excepcional interesse público para o cargo de Assistente Social.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar por tempo determinado por excepcional interesse público, 01 (um) servidor para o cargo de Assistente Social, de acordo com a conveniência e interesse da Administração Pública, para suprir a falta deste servidor até a nomeação por Concurso Público, viabilizando a execução de atividades assistenciais por pessoa tecnicamente habilitada.

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo pelo período de até 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação do contrato por no máximo igual período, na forma da Lei Municipal nº 060, de 14 de Novembro de 2001.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá rescindir o contrato quando provido o cargo de Assistente Social por ocasião da realização do Concurso Público.

Art. 3º. A remuneração, carga horária e atribuições do cargo para fins de contratação obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 061, de 14 de novembro de 2001.

Art. 4º. Os direitos e deveres do contratado, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores do Município, art. 237 da Lei Municipal nº 060, de 14 de novembro de 2001.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2006.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

AMANDA MILANI
Secretária Municipal da Administração e Fazenda